



PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2025.

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, observando e respeitando os termos regimentais, apresenta o presente projeto de resolução para apreciação desta Casa de Leis, conforme a seguir exposto:

Art. 1º- Fica, nos termos desta resolução, o Presidente do Poder Legislativo a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão (**CCLA do Tocantins Ltda**), CNPJ: **26.960.328/0001-43**, visando a concessão de empréstimo, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins-TO.

Art. 2º- O prazo da garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

Parágrafo Único: Vereadores em até 47 meses. Servidores Efetivos em até 96 meses e Servidores Contratados em até 11 meses, onde o valor a ser pleiteado não ultrapasse o limite de 40% (quarenta) por cento do vencimento mensal do requerente.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Os efeitos desta retroagem a 1.º de janeiro de 2025, para todos os fins legais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.


DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO
DIONNE AIRES
Presidente da Câmara


FÉLIX JOSÉ DE SOUSA
Vice-Presidente


MARIA RIBEIRO DA SILVA
1ª Secretária


GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2025

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Excelentíssimos Vereadores,

A par de cumprimentá-los, venho a respeitosamente a presença de Vossas Excelências, remeter à análise desta Colenda Câmara Legislativa, PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, que “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Trata a presente propositura de possibilitar aos servidores públicos municipais e vereadores do Poder Legislativo, obterem junto às instituições financeiras empréstimos a juros menores, já que as parcelas do empréstimo, serão descontados diretamente da folha de pagamento.

Importante ressaltarmos que o convênio não implicará em nenhuma responsabilidade da Câmara Municipal no tocante ao mútuo celebrado entre o servidor público e a instituição financeira, cabendo apenas o ônus administrativo de efetuar o desconto do valor da parcela contratada da folha de pagamento do servidor e vereadores e repassá-la à instituição conveniente.

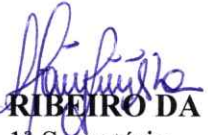
Com efeito, requer-se a submissão do presente projeto de resolução aos Senhores vereadores, e consequentemente a sua aprovação, para formalizarmos o convênio com a instituição financeira nos termos da presente resolução.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Atenciosamente,


DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO
DIONNE AIRES
Presidente


FÉLIX JOSÉ DE SOUSA
Vice-Presidente


MARIA RIBEIRO DA SILVA
1ª Secretária


GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
2ª Secretário